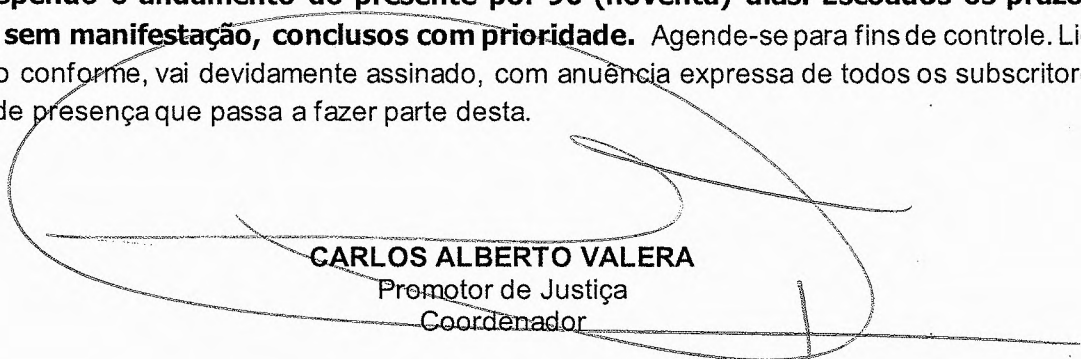


**ATA DE AUDIÊNCIA**

**PAAF n.º MPMG-0701.21.001379-6  
SEI 19.16.2361.0091517/2021-97**

Aos 12 do mês de abril do ano de 2022, às 14:00 horas, tendo por local o Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Uberaba, sediada à Rua Coronel Antônio Rios, nº 951, Santa Marta, CEP 38.061-150, em Uberaba/MG, foi realizada audiência por determinação do Promotor de Justiça Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, Doutor **CARLOS ALBERTO VALERA**, estando presentes os demais interessados, conforme listagem anexa. Iniciados os trabalhos, após ampla discussão restaram acordadas as seguintes ações: **I) A AUARC se compromissa a apresentar até 30 de maio de 2022 contrato de prestação de serviços a ser firmado com empresa especializada e com expertise reconhecida para elaboração do EIA/RIMA referente ao processo de licenciamento de todas as estruturas de reservação de água a serem instaladas na Bacia do Rio Claro; II) A CODAU informa que formalizará procedimento administrativo junto à AUARC para a inclusão da captação da transposição da Bacia do Rio Claro para a Bacia do Rio Uberaba, bem como, participará de todos os custos *pro rata* para implantação das estruturas de reservação indicadas no item anterior; III) A AUARC declara que a metodologia para imposição de todos os custos *pro rata* para implantação e manutenção das estruturas de reservação indicadas no item I será rateada levando em linha de conta a captação, pelo usuário, do volume anual outorgado; IV) O processo de retificação da outorga, Portaria IGAM 119/2021, em razão da transposição de bacias, obrigatoriamente passará pela análise dos Comitês de Bacia (PN2 e GD8); V) O MPMG fará tratativas perante o Governo Estadual visando a obtenção da DUP - Declaração de Utilidade Pública, documento que possibilitará a intervenção nos espaços protegidos; VI) O MPMG, considerando que a implantação das estruturas de reservação, indicadas no item I, possibilitará melhor segurança hídrica para a Bacia com evidente repercussão econômico-financeira e considerando também a vida útil das estruturas exigirá do Órgão Licenciador, da Associação dos Usuários e de todos os seus Associados/Usuários, da Portaria 119/2021, o cumprimento dos PRAs – Programa de Regularização Ambiental, previsto na Lei Federal 12651/2012 e Lei Estadual 20922/2013; VII) A CODAU formalizará o procedimento indicado no item II, no prazo de até 10 (dez) dias, a AUARC fará análise e encaminhará para o IGAM em até 10 (dez) dias, o IGAM fará análise prévia em até 30 (trinta) dias, encaminhando o processo para os Comitês de Bacia Hidrográfica para análise em até 60 (sessenta) dias, nos termos da normativa, ensejando prazo máximo de análise, pelos Comitês, em até 90 (noventa) dias; VIII) Acaso as condições climáticas não permitam aguardar os prazos indicados no item anterior a CODAU formalizará diretamente no IGAM pedido de outorga emergencial de 500 litros por segundo, no Rio Claro; IX) O IGAM realizará a revisão da Nota Técnica 02/IGAM/GAB/2022, no prazo de até 30 (trinta) dias, considerando o requerimento já formalizado pela CODAU; X) Na revisão da Nota**

Técnica 02/IGAM/GAB/2022 o IGAM também deliberará sobre a manutenção do monitoramento através da telemetria das captações, restando suspensa a exigência até análise; XI) Considerando que as estruturas de reservação indicadas no item I são imprescindíveis para manutenção da segurança hídrica na Bacia do Rio Claro, opinião unânime de todos os presentes; considerando que das 7 (sete) estruturas propostas, 5 (cinco) delas, somando todas as lâminas que serão formadas pelos barramentos não ultrapassam 150 (cento e cinquenta) hectares de área alagada; considerando que haverá formalização de procedimento licenciatório instruído com EIA/RIMA; considerando que há, em tese, a possibilidade de instalação, primeiramente das 5 (cinco) estruturas com área alagada de até 150 (cento e cinquenta) hectares, situação que alteraria a classe do empreendimento para Classe IV e as 2 (duas) estruturas remanescentes, em tese, poderiam ser tratadas como ampliação, ressaltando com EIA/RIMA, situação que, em tese, permitiria a formalização dos procedimentos administrativos para as intervenções dos espaços protegidos (áreas de preservação permanente e remanescentes de vegetação nativa), maior impacto inerente a implantação das estruturas de reservação, uma vez já concedidas as portarias de outorga, o Órgão Licenciador, amparado por Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o MPMG, o Órgão Licenciador e a AUARC, poderá autorizar a tramitação do procedimento administrativo de intervenção (DAIA) ensejando a celeridade na implantação das 5 (cinco) estruturas de reservação até o limite de 150 (cento e cinquenta) hectares de área alagada; considerando a ausência justificada da SUPRAM TM, referido item será submetido à apreciação da ilustre Superintendente da SUPRAM TM para manifestação em até 10 (dez) dias. Em seguida, foi proferida a seguinte deliberação: considerando as ações e diligências acima pontuadas determino que se expeça requisição à Ilustre Superintendente da SUPRAM TM para os fins do item XI, anotando 10 (dez) dias para cumprimento, devendo a requisição ser instruída com cópia desta ata. Suspendo o andamento do presente por 90 (noventa) dias. **Escoados os prazos, com ou sem manifestação, conclusos com prioridade.** Agende-se para fins de controle. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, com anuência expressa de todos os subscritores da lista de presença que passa a fazer parte desta.

  
**CARLOS ALBERTO VALERA**  
Promotor de Justiça  
Coordenador

Lista de Presença:

12 de abril de 2022, às 14h

Sede das Promotorias de Justiça de Uberaba

Local: Rua Coronel Antônio Rios, n.º 951 - Santa Marta

Referência: PAAF n.º MPMG-0701.21.001379-6

SEI n.º 19.16.2361.0091517/2021-97

1	Nome: Guilherme Oliveira Rosa	Empresa/Cargo: CODAU Promotor Jurídico
	E-mail: guilherme.rosa@codau.com.br	Fone/Celular: 999382313
2	Nome: Aline Beatriz Carvalho de Sá	Empresa/Cargo: CODAU Assessoria de Meio Ambiente
	E-mail: aline.sa@codau.com.br	Fone/Celular: 3338-6059
3	Nome: Vanessa Vaz de Oliveira	Empresa/Cargo: CODAU/Analista de Saneamento
	E-mail: varessa.oliveira@codau.com.br	Fone/Celular: 3318 - 6057
4	Nome: Paulo José Stinal Coelho	Empresa/Cargo: CODAU/Diretor Saneamento
	E-mail: paulo.coelho@codau.com.br	Fone/Celular: (34) 99651-2585
5	Nome: Thalys A. N. Rodrigues	Empresa/Cargo: AVARC / Advogado
	E-mail: avarc.trocloro@gmail.com	Fone/Celular: 34 9 5981-2781

6	Nome: <i>William P. Rodrigues</i>	Empresa/Cargo: <i>Usina Uberla</i>
	E-mail: <i>williamrodrigues.uberla@recomende.com.br</i>	Fone/Celular: <i>(34) 9 9074 1817</i>
7	Nome: <i>Bruno Gonçalves do Santos</i>	Empresa/Cargo: <i>CBA Praxeni/Presidente</i>
	E-mail:	Fone/Celular:
8	Nome: <i>Rômulo Osório Bernardino</i>	Empresa/Cargo: <i>Analista de Autopço do IGAM</i>
	E-mail: <i>bernordespomelad@gmail.com</i>	Fone/Celular: <i>(34) 999670902</i>
9	Nome: <i>Bruno Neto de Azeite</i>	Empresa/Cargo: <i>Coordenador IGAM</i>
	E-mail: <i>bruno_avela@meioambiente.mg.gov.br</i>	Fone/Celular: <i>(34) 99322 5090</i>
10	Nome: <i>CARLOS ERNANE VIEIRA</i>	Empresa/Cargo: <i>AUARC</i>
	E-mail: <i>NAVIRVIEIRA@VOL.COM.BR</i>	Fone/Celular: <i>34 999881520</i>
11	Nome: <i>Mariana da Costa Oliveira</i>	Empresa/Cargo: <i>Secretaria Ambiental AUARC</i>
	E-mail: <i>mdacostavieira@yahoo.com.br</i>	Fone/celular: <i>(34) 98816-3566</i>
12	Nome: <i>Claudio Ottoni</i>	Empresa/Cargo: <i>AUARC</i>
	E-mail: <i>CLAUDIO.OTTONI@ECCOAGRO.COM.BR</i>	Fone/Celular: <i>34 99989 0324 / 99912 8468</i>